



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

CONVÊNIO

Processo nº 01350.000262/2026-12

CONVÊNIO PARA PD&I nº 1/2026

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE PD&I DENOMINADO PROJETO DISTRITO ESPACIAL

Pelo presente instrumento, os CONVENIADOS abaixo qualificados:

A UNIÃO, por intermédio da Agência Espacial Brasileira (AEB), com sede no Setor Policial Sul, Área 5 - Quadra 3 - Bloco A, Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Marco Antonio Chamon, Presidente da AEB, doravante referida como "CONCEDENTE";

e a Fundação Universidade de Brasília (UnB), com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Senhora Rozana Reigona Naves, Reitora da UnB, doravante denominada "ICT EXECUTORA/CONVENIENTE";

Na condição de INTERVENIENTE, Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU), com sede na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28 - Renascença I, São Luís/MA, CEP: 65075-230, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, neste ato representada pelo Senhor Walter Cezar Nunes, Presidente da FSADU, doravante referida como "FUNDAÇÃO DE APOIO/INTERVENIENTE";

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ("convênio para PD&I") com fundamento no artigo 9º-A da Lei nº 10.973, de 2004, e nos artigos 38 a 43 do Decreto nº 9.283, de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a ICT EXECUTORA visando à execução do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, tendo por objeto o Projeto Distrito Espacial – Formação Prática de Alunos e Professores do Ensino Médio do DF em Ciência e Tecnologia Espacial, em conformidade com o plano de trabalho.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente convênio, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos,

detalha as atividades e as atribuições dos CONVENIADOS e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução do projeto de PD&I.

2.2. Os CONVENIADOS indicarão, na forma da subcláusula 3.1, seus respectivos Fiscais, Coordenadores e Representantes, que serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, atividades correspondentes ao plano de trabalho, bem como pela articulação entre os CONVENIADOS.

2.3. O plano de trabalho somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, desde que não desnature o objeto do convênio para PD&I, por meio de anuência prévia e expressa da CONCEDENTE.

2.4. Os CONVENIADOS reconhecem que os valores mencionados no plano de trabalho foram estimados com base nas premissas conhecidas no momento da celebração do convênio. Por isso, os valores previstos poderão ser alterados mediante a prévia celebração de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os CONVENIADOS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração correspondente do cronograma físico-financeiro.

2.5. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICT CONVENIENTE executará as atividades de PD&I descritas no plano de trabalho anexo, que constitui parte integrante e indissociável deste convênio.

2.5.1. Os pesquisadores e membros da equipe de trabalho que participarem da execução das atividades do convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas dos CONVENIADOS nas instalações em que vierem a atuar.

2.6. É permitido que a ICT EXECUTORA atue em rede ou celebre parcerias com outras ICTs públicas ou privadas ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao convênio.

2.6.1. Na hipótese de atuação em rede, não será estabelecida nenhuma relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da ICT EXECUTORA, e mantida a responsabilidade integral da ICT EXECUTORA pelo cumprimento do objeto do convênio.

2.6.2. A atuação em rede ou a celebração de parcerias deverá ser comunicada previamente à CONCEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste convênio para PD&I:

3.1.1. Da ICT Conveniente/Executora:

3.1.1.1. aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste convênio para PD&I;

3.1.1.2. executar as atividades de PD&I que constituem objeto deste convênio, na forma do plano de trabalho em anexo;

3.1.1.3. manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos por este convênio, fazendo-o em estrita observância às normas em vigor;

3.1.1.4. prestar contas à CONCEDENTE, nos termos da legislação e deste instrumento, fornecendo sempre que solicitada informações sobre os recursos recebidos e a execução das etapas do plano de trabalho;

3.1.1.5. indicar Coordenador e Suplente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste convênio, para acompanhar a sua execução;

3.1.1.6. participar das reuniões de avaliação sobre o andamento e execução do objeto do convênio, propondo alterações ao plano de trabalho, quando necessário;

3.1.1.7. comunicar fatos relevantes que impactem prazo, custo ou escopo.

3.1.2. Da Concedente:

- 3.1.2.1. transferir os recursos financeiros à ICT EXECUTORA, por intermédio da sua FUNDAÇÃO DE APOIO interveniente, segundo o cronograma físico-financeiro constante no plano de trabalho, e nos prazos ajustados;
- 3.1.2.2. proporcionar à ICT EXECUTORA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, inclusive permitindo o acesso de seus empregados, prepostos ou representantes em suas dependências, quando necessário;
- 3.1.2.3. indicar Fiscal e Suplente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste convênio, para acompanhar a sua execução;
- 3.1.2.4. monitorar e fiscalizar a execução das atividades de PD&I realizadas pela ICT EXECUTORA, nos termos previstos neste instrumento;
- 3.1.2.5. participar das reuniões de avaliação sobre o andamento e execução do objeto do convênio, propondo alterações ao plano de trabalho, quando necessário;
- 3.1.2.6. analisar as prestações de contas, de acordo com a legislação vigente.
- 3.1.3. Da Fundação de Apoio:
 - 3.1.3.1. aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste convênio para PD&I;
 - 3.1.3.2. prestar à CONCEDENTE ou à ICT EXECUTORA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do projeto, nos termos deste convênio;
 - 3.1.3.3. indicar Representante e Suplente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste convênio, para acompanhar a sua execução;
 - 3.1.3.4. executar a gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto objeto deste convênio;
 - 3.1.3.5. informar previamente à CONCEDENTE os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, os quais deverão ser mantidos em conta específica vinculada ao projeto;
 - 3.1.3.6. restituir à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste convênio;
 - 3.1.3.7. responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio;
 - 3.1.3.8. manter, durante toda a execução do convênio, as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
 - 3.1.3.9. nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014, apresentando justificativa de preço e seleção motivada;
 - 3.1.3.10. observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste convênio;
 - 3.1.3.11. manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor;
 - 3.1.3.12. cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE e CONVENIADOS;
 - 3.1.3.13. responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do

Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente convênio;

3.1.3.14. prestar contas à CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, mediante apresentação de relatório detalhando a gestão dos recursos recebidos. A quitação fica sujeita à aprovação, por parte da CONCEDENTE, da prestação de contas final apresentada pela FUNDAÇÃO DE APOIO;

3.1.3.15. participar das reuniões de avaliação sobre o andamento e execução do objeto do convênio, propondo alterações ao plano de trabalho, quando necessário;

3.1.3.16. observar as mesmas obrigações de confidencialidade, sigilo, proteção de dados pessoais, tutela da propriedade intelectual e respeito ao Marco Legal Anticorrupção previstas neste instrumento aos CONVENIADOS;

3.1.3.17. manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos, discriminando as despesas administrativas próprias das despesas de execução do projeto, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor;

3.1.3.18. manter e fornecer, se demandada, todos os registros contábeis, administrativos, fiscais e financeiros relacionados à mão-de-obra eventualmente contratada.

3.1.4. Os Fiscais, Coordenadores e Representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada CONVENIADO/INTERVENIENTE comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.1.5. Os CONVENIADOS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente convênio ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste convênio, a CONCEDENTE transferirá à ICT EXECUTORA/CONVENIENTE o valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme o cronograma físico-financeiro constante do plano de trabalho, a ser gerenciado pela FUNDAÇÃO DE APOIO.

4.1.1. Os aportes serão recebidos diretamente pela FUNDAÇÃO DE APOIO mediante depósito em conta específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse efetuado pela CONCEDENTE.

4.1.2. Os ganhos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos pela FUNDAÇÃO DE APOIO serão revertidos integralmente à execução do objeto deste convênio.

4.2. As despesas oriundas deste convênio onerarão a Emenda Parlamentar nº 25530015/2026, alocada na Ação 20VB, Plano Orçamentário (PO) 0000, do orçamento de 2026.

4.3. Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela CONCEDENTE deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos CONVENIADOS e formalizada mediante apostilamento e caso necessária a modificação do instrumento convenial por termo aditivo;

4.4. Do valor total repassado, a INTERVENIENTE poderá utilizar até 10% (dez por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e aprovadas no plano de trabalho.

4.5. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.5.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o Coordenador indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.5.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas na subcláusula anterior, a CONCEDENTE poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento anual, desde que não modifique a dotação orçamentária prevista na lei orçamentária anual, ou solicitar as alterações orçamentárias necessárias.

4.5.3. As alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa que não ultrapassem vinte por cento do valor total do projeto ficarão dispensadas de prévia anuência da CONCEDENTE, hipótese em que deverão ser comunicadas pelo responsável pelo projeto, observadas as regras definidas pela CONCEDENTE.

4.5.4. As alterações que superarem o percentual de vinte por cento do valor total do projeto dependerão de anuência prévia e expressa da CONCEDENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Cada CONVENIADO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a CONCEDENTE e o pessoal da ICT CONVENIENTE, e da INTERVENIENTE, e vice-versa, cabendo a cada CONVENIADO (e à INTERVENIENTE) a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um CONVENIADO que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os CONVENIADOS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais, etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado.

6.2.1. No caso de modificação ou aperfeiçoamentos em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na subcláusula 6.2 será definida por meio de instrumento próprio.

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos CONVENIADOS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

6.5.1. Caso um dos CONVENIADOS manifeste expressamente que não tem interesse no resultado encontrado, caberá ao outro a titularidade exclusiva da propriedade intelectual e a responsabilidade integral pelo custeio dos atos necessários à concessão, processamento e manutenção do direito, resguardadas as regras para publicações e para divulgação dos resultados previstas neste convênio.

6.6. Os CONVENIADOS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENIADOS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Verificando a existência de quaisquer resultados passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, os responsáveis técnicos deverão comunicar imediatamente a CONCEDENTE e a ICT EXECUTORA para que possam tomar as providências cabíveis para a sua proteção.

6.8.1. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos CONVENIADOS.

6.9. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da ICT CONVENIENTE.

6.10. A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os CONVENIADOS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

6.12. Na hipótese de desenvolvimento de produto com possibilidade de uso econômico, a divisão de direitos e a exploração econômica serão detalhadas em instrumentos apartados, como contrato de compartilhamento de titularidade ou contrato de licenciamento.

6.12.1. A titularidade deverá ser compartilhada entre concedente e conveniente em proporção ao valor agregado de conhecimento preexistente e dos recursos humanos, materiais e financeiros aportados.

6.12.2. Na hipótese da cláusula 6.12, serão disciplinados em instrumento específico posterior a exploração econômica, royalties e licenciamento, a compatibilidade com a política de inovação da ICT, e o tratamento do conhecimento pré-existente e do conhecimento gerado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os CONVENIADOS concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este convênio ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro CONVENIADO.

7.2. Fica vedado aos CONVENIADOS utilizar, no âmbito deste convênio, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os CONVENIADOS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste convênio, sem prévia autorização do respectivo CONVENIADO sob pena de responsabilização em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente convênio, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos CONVENIADOS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os CONVENIADOS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro CONVENIADO.

8.2. Os CONVENIADOS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os CONVENIADOS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumo compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos CONVENIADOS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o convênio pelo CONVENIADO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) CONVENIADO(S);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos CONVENIADOS.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos CONVENIADOS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste convênio e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os CONVENIADOS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2. Os CONVENIADOS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos CONVENIADOS, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os CONVENIADOS deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os CONVENIADOS estão constituídos e na jurisdição em que o convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste convênio.

10.2. Um CONVENIADO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam adotadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3. Os CONVENIADOS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo.

10.4. Os CONVENIADOS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

10.4.1. Os CONVENIADOS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro CONVENIADO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

10.4.2. Os CONVENIADOS somente poderão representar outro perante órgãos públicos quando devidamente autorizados para tal, seja no corpo do próprio convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

10.4.3. Os CONVENIADOS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os CONVENIADOS;

10.4.4. Os CONVENIADOS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse convênio;

10.4.5. Os CONVENIADOS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

10.4.5.1. afastar o empregado ou preposto;

10.4.5.2. evitar que tais atos se repitam; e

10.4.5.3. garantir que o convênio tenha condições de continuar vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao Fiscal indicado pela CONCEDENTE competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo darão ciência às respectivas autoridades.

11.2. O Fiscal indicado pela CONCEDENTE anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento pelos representantes técnicos não exclui nem reduz a responsabilidade dos CONVENIADOS perante terceiros.

11.4. O acompanhamento será realizado por representantes indicados pelas partes.

11.4.1. Serão realizadas reuniões periódicas, preferencialmente nos marcos do projeto.

11.4.2. As decisões relevantes deverão ser registradas, ainda que de forma simplificada.

11.4.3. Poderá ser instituído comitê, caso a complexidade do projeto justifique.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

12.1. O prazo de vigência deste convênio para PD&I é estimado em 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de termo aditivo. O aditamento exige justificativa técnica, aprovada pelos CONVENIADOS, e a apresentação de novo plano de trabalho.

12.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de PD&I, os prazos iniciais e finais das etapas do plano de trabalho poderão sofrer alterações.

12.3.1. Eventuais alterações devem ser previamente solicitadas e justificadas pela ICT EXECUTORA/CONVENIENTE e aprovadas pela CONCEDENTE.

12.3.2. Desde que não acarrete a prorrogação total da vigência do convênio, as alterações dos prazos iniciais e finais das etapas do plano de trabalho independem da celebração de termo aditivo, devendo ser formalizadas de forma simplificada, mediante apostila, ao ajuste original.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13.1.1. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito pelo interessado, dentro da vigência do instrumento, para negociação de seus termos e condições pelos CONVENIADOS.

13.1.2. O plano de trabalho somente poderá ser modificado, reformulado ou revisto para alteração de atividades, etapas, indicadores ou metas mediante a prévia celebração de apostilamento acordado por todos os convenientes.

13.1.3. É nula a alteração determinada por ordem verbal, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo correspondente.

13.2. É vedado o aditamento do presente convênio com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da execução deste convênio serão realizados pelo Fiscal indicado pela CONCEDENTE, e seguirá as regras aprovadas pela CONCEDENTE, e os arts. 49 a 56 do Decreto nº 9.283, de 2018.

14.2. A prestação de contas será simplificada e privilegiará os resultados das atividades de PD&I e seguirá as regras aprovadas pela CONCEDENTE, e os arts. 57 a 60 do Decreto nº 9.283, de 2018.

14.2.1. O Coordenador do projeto indicado pela ICT CONVENIENTE/EXECUTORA deverá submeter à CONCEDENTE os seguintes documentos:

14.2.1.1. Relatório Parcial: semestralmente, conforme prazos de vigência deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho.

14.2.1.2. Relatório final: em até 60 (sessenta) dias, contados da expiração do prazo de vigência ou extinção deste convênio.

14.2.2. Nos relatórios parcial e final deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas em cada período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.2.3. Caberá à ICT CONVENIENTE/EXECUTORA adotar as providências necessárias caso os relatórios parciais demonstrem inconsistências na execução das etapas e atividades previstas no plano de trabalho e no objeto deste convênio.

14.2.4. A prestação de contas final compreende, entre outros elementos:

14.2.4.1. relatório de execução do objeto;

14.2.4.2. declaração de uso dos recursos exclusivamente no projeto, com comprovação da devolução de eventual saldo;

14.2.4.3. relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos;

14.2.4.4. avaliação de resultados;

14.2.4.5. demonstrativo consolidado dos remanejamentos e transposições realizados.

14.3. A CONCEDENTE poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou celebrar parcerias com outros órgãos ou entidades para auxiliar o Fiscal.

14.4. As metas que não forem atingidas em razão do risco tecnológico inerente ao objeto, desde que fundamentadas e aceitas pela Concedente, não gerarão dever de ressarcimento.

14.5. Na hipótese de desenvolvimento de produto com possibilidade de uso econômico, serão aplicadas as disposições da cláusula 6.12 e das respectivas subcláusulas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

15.1. O presente convênio será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.2. O presente convênio também poderá ser extinto por:

15.2.1. rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou condições pactuadas no plano de trabalho;

15.2.2. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;

15.2.3. denúncia, por vontade de qualquer dos CONVENIADOS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

15.3. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste convênio, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o instrumento, constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, imputando-se aos CONVENIADOS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o CONVENIADO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.3.1. Prestados os esclarecimentos, os CONVENIADOS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do convênio.

15.3.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.4. O presente convênio também será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos CONVENIADOS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos CONVENIADOS para sua liquidação e/ou dissolução.

15.5. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desistência de qualquer um dos CONVENIADOS, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.6. Na hipótese de denúncia, rescisão ou resolução, o CONVENIENTE deverá devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, e apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

15.6.1. O prazo para cumprimento do disposto na subcláusula anterior será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia, rescisão ou resolução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS

17.1. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos, adquiridos no âmbito do objeto do convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT CONVENIENTE/EXECUTORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente convênio poderá ser feita pelos CONVENIADOS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

18.1.1. CONCEDENTE: Setor Policial Sul, Área 5 - Quadra 3 - Bloco A, Brasília/DF, CEP 70610-200. E-mail: cdt@aeb.gov.br

18.1.2. ICT CONVENIENTE/EXECUTORA: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900. E-mail: unb@unb.br

18.1.3. FUNDAÇÃO DE APOIO: Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28 - Renascença I, São Luís/MA, CEP: 65075-230. E-mail: fsadusec@fsadu.org.br

18.2. Qualquer dos CONVENIADOS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

19.2. Os casos omissos serão regidos pelas disposições contidas na Lei nº 10.973, de 2004, no Decreto nº 9.283, de 2028, no Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas aplicáveis, e, supletivamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

19.3. No âmbito deste instrumento, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 20 de dezembro de 2010, da Política de Inovação, normas de relacionamento da AEB com fundações de apoio e Política de Propriedade Intelectual da AEB.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20.1. Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente convênio e que não puder ser solucionada consensualmente pelos CONVENIADOS, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da CONCEDENTE, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia- Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

20.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para decidir sobre a controvérsia deste convênio o Foro da Justiça Federal da localidade da CONCEDENTE, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os CONVENIADOS/INTERVENIENTE o presente instrumento para que produza entre si os efeitos legais.

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo(a) CONCEDENTE:

Marco Antonio Chamon

Presidente da AEB

Pelo(a) CONVENIENTE/ICT EXECUTORA:

Rozana Reigota Naves

Reitora da UnB

São Luis - MA, na data da assinatura eletrônica.

Pelo(a) FUNDAÇÃO DE APOIO:

Walter Cezar Nunes

Presidente da FSADU



Documento assinado eletronicamente por **Walter Cezar Nunes, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 26/05/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 30/05/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0387541** e o código CRC **D042C3ED**.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO - Projeto Distrito Espacial

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS

Título do Projeto:

Distrito Espacial – Formação Prática de Alunos e Professores do Ensino Médio do DF em Ciência e Tecnologia Espacial

Unidade Descentralizadora: Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

Unidade Descentralizada: Agência Espacial Brasileira – AEB

Instituição Parceira: Universidade de Brasília – UnB

Valor Total: R\$ 800.000,00

Vigência: Abril/2026 a Junho/2027 (15 meses)

Natureza da Ação: Educação científica e tecnológica com foco no setor espacial, integração com ciência cidadã ambiental e desenvolvimento tecnológico aplicado.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

O Distrito Federal, apesar de possuir indicadores educacionais acima da média nacional em algumas áreas, enfrenta desafios expressivos na aprendizagem de ciências exatas e matemática, especialmente

após o período pandêmico. O distanciamento prolongado das atividades presenciais resultou na redução das oportunidades de aprendizado prático, no aumento das lacunas cognitivas e na perda de motivação dos estudantes em relação a disciplinas como física, química, biologia e matemática. Esses efeitos têm impacto direto na formação de competências para o ingresso em carreiras científicas e tecnológicas e consequentemente na formação de mão de obra qualificada para a indústria de alta tecnologia e produção de novas tecnologias nacionais.

A necessidade de estratégias inovadoras é evidente. A integração da temática espacial ao currículo escolar e aos projetos de pesquisa aplicada apresenta-se como uma alternativa promissora. O fascínio pelo espaço tem o poder de motivar os estudantes, despertando curiosidade e engajamento. O uso de tecnologias espaciais em atividades educacionais permite demonstrar, de maneira concreta, como a ciência e a engenharia estão presentes na vida cotidiana — seja na previsão meteorológica, no GPS, nas telecomunicações, na agricultura de precisão ou no monitoramento de desastres ambientais.

A proposta deste projeto está ancorada na ideia de que a **educação espacial pode ser um catalisador de interesse e excelência**. Ao unir ciência cidadã, formação docente, experimentação tecnológica e desenvolvimento de missão espacial real, cria-se um ecossistema educativo robusto, onde professores e estudantes interagem como protagonistas de um projeto científico-tecnológico de relevância nacional.

3. ENSINO PRÁTICO ESPACIAL

Na área de ciência e tecnologia, uma das metodologias didáticas que tem se provado cada vez mais efetiva, e assim vem sendo adotada em diferentes instituições nacionais e internacionais, é a Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), onde alunos utilizam projetos práticos como condutor e instigador de sua aprendizagem especializada. Nessa metodologia, estudantes formam uma equipe e, em conjunto com um professor orientador, desenvolvem um projeto prático na área de interesse. Durante esse desenvolvimento, os alunos aprendem os conhecimentos técnicos necessários para esse desenvolvimento e concomitantemente adquirem as habilidades práticas, objetivas e subjetivas, necessárias para desenvolver projetos técnicos em conjunto com uma equipe de trabalho, construindo assim um conhecimento mais sólido e elaborado, quando comparado a uma metodologia puramente expositiva.

Porém, quando consideramos a área espacial nesse contexto, é notável que projetos nessa área são custosos, complexos e de longa duração e, assim, o ensino prático se mostra muitas vezes inviável, tanto no ensino médio quanto superior. Isso já que o acesso de alunos a equipamentos de alto custo como subsistemas de satélites, espaços de lançamento e laboratórios especializados é muitas vezes inviável em nosso atual contexto. Dessa maneira, para realizarmos uma formação na área espacial efetiva, se faz necessária a adoção de estratégias alternativas, onde alunos possam desenvolver projetos de fato espaciais de maneira democrática e acessível. Nesse contexto, duas áreas relacionadas se mostram como possibilidades concretas para uma atuação criativa e inspiradora de estudantes, elas são o desenvolvimento de balões estratosféricos e o rastreamento e comunicação de satélites e outros objetos.

Balões de alta atmosfera são uma ferramenta fundamental para diversos ramos da ciência ambiental, meteorológica e espacial, permitindo o lançamento de equipamentos e sensores à altitudes que podem chegar a 40 km, onde a atmosfera é similar ao ambiente espacial. Balões desse tipo são lançados diariamente de diversos locais do Brasil para a determinação das condições atmosféricas necessárias para a aviação, e versões maiores também são lançadas periodicamente por institutos de pesquisa para a condução de estudos científicos. No contexto educacional, balões de alta altitude podem servir como plataformas de grande impacto para o desenvolvimento de projetos na área espacial, já que alunos podem aprender de maneira prática a respeito da atmosfera, gravidade, meteorologia, ambiente espacial e o desenvolvimento de uma carga paga em muito similar a um satélite de pequeno porte.

Tanto balões de alta atmosfera quanto satélites orbitais baseiam seu funcionamento em uma tecnologia fundamental e comum, a transmissão e recepção de dados por telecomunicação. Ambas as plataformas utilizam equipamentos, bandas de rádio e protocolos de comunicação similares para enviar dados de seu funcionamento e receber comandos de uma estação de terra. Uma vez que equipamentos necessários para a construção de estações de solo simples são acessíveis, seu desenvolvimento e operação mostra-se

como um outro ponto focal de grande interesse para a área didática, já que permite que estudantes adquiram e apliquem conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento de um projeto espacial e também com aplicação direta em outras áreas de grande importância para a sociedade.

Dessa maneira, neste plano de trabalho propõe-se o desenvolvimento de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e educação baseado em três pilares: a formação direta de alunos e professores através de workshops in loco; o desenvolvimento de uma plataforma modular para experimentos e balão e lançamento desses balões de alta atmosfera por equipes formadas alunos do ensino médio e graduação; e o rastreo e recepção de dados de satélites e balões por meio de estações de solo desenvolvidas no projeto. A ideia central dessa proposta é aglutinar essas três áreas através de eventos de escolas do ensino médio, onde equipes de estudantes serão formadas para propor e trabalhar em projetos que serão lançados em balões e no rastreo e recepção de dados de satélites reais.

4. OBJETIVOS E METAS

Desenvolver experimentos tecnológicos e científicos a partir do lançamento de balões de alta atmosfera e promover a educação científica e tecnológica espacial no DF, integrando ensino, pesquisa e inovação, com impacto direto no desenvolvimento de competências STEM e alinhamento aos objetivos estratégicos do PNAE.

Objetivos Específicos:

1. Inspirar e capacitar estudantes e professores em competências de tecnologias espaciais e ciências exatas.
2. Desenvolver uma plataforma modular para lançamento de experimentos em balões de alta atmosfera.
3. Realizar o lançamento de balões de alta atmosfera com experimentos estudantis e de pesquisa desenvolvidos no contexto do projeto e adaptados à plataforma modular.
4. Desenvolver uma estação de solo, para ser operada por estudantes, para rastreo e comunicação com balões e satélites de pequeno porte.

Metas Quantitativas:

- Workshop de capacitação em 10 escolas públicas de ensino médio do Distrito Federal.
- Capacitação de 500 (em média, 50 alunos por escola) estudantes do ensino médio através de workshops.
- Capacitação de 10 professores de ensino médio.
- Lançamentos de até 10 balões de alta atmosfera.
- Desenvolvimento de uma estação de solo de telecomunicações permanente para balões e pequenos satélites dedicada a projetos educacionais operacional no campus da UnB.
- Organização de um evento geral de inauguração do projeto e divulgação científica, com participação das escolas, autoridades e lançamento de um balão simbólico.

5. METODOLOGIA DETALHADA

A metodologia combina capacitação teórica e prática, produção de conhecimento e aplicação em campo. O projeto será dividido em duas fases distintas.

Fase 1 – Seleção e Capacitação (Abr/2026 a Jun/2026):

A primeira fase será iniciada com a elaboração da divulgação do projeto e seleção de 10 escolas públicas de ensino médio do DF interessadas em participar. Cada escola será representada por um professor interessado da escola que ficará responsável pela comunicação com a equipe do projeto e com a organização interna da escola. As escolas participantes participarão de um evento de inauguração,

receberão um workshop de capacitação e poderão propor um experimento para ser lançado em um balão estratosférico em conjunto com a equipe da UnB.

Após a seleção, o projeto será iniciado com um evento de inauguração com presença da AEB, UnB, autoridades e escolas participantes. O evento terá como objetivo a apresentação geral do projeto e apresentações de temáticas na área de física e engenharia que serão relevantes ao longo da execução da proposta. Ao fim do evento inaugural, é pretendido, a depender das condições climáticas e autorização de voo, o lançamento de um balão estratosférico inaugural com presença dos alunos e autoridades.

Então, após a inauguração e ao longo do período do projeto, cada escola receberá um workshop com duração entre 4 e 6 horas, apresentado por estudantes de graduação da UnB. A apresentação terá como objetivo principal a contextualização do projeto, conceitos fundamentais da física e engenharia para lançamentos de balões estratosféricos, e fundamentos da física e engenharia espacial.

Durante a primeira etapa, uma equipe de alunos de graduação da UnB também iniciará os preparativos e testes dos sistemas necessários para os lançamentos, conduzirá testes de lançamento de balão e iniciará o desenvolvimento da plataforma modular para lançamento de experimentos científicos.

Fase 2 – Desenvolvimento e Lançamento (Jul/2026 a Jun/2027):

A segunda etapa terá como foco o desenvolvimento e lançamento dos experimentos desenvolvidos pelos alunos de ensino médio e graduação. Durante esse desenvolvimento, cada equipe terá um aluno de graduação da UnB bolsista responsável por dar apoio constante na parte técnica. Além disso, bolsistas técnicos realizarão apoio organizacional.

Nessa etapa, também será desenvolvida e testada a estação de telecomunicações do projeto, permanentemente instalada no campus Gama da UnB. Nesta estação, alunos das equipes participantes serão convidados para participação em dias de testes para recepção de dados de satélites reais. A estação de telecomunicações também será utilizada para fazer recepção de lançamentos controlados e testes em conjunto com as equipes.

Ao fim da segunda etapa, serão realizados dias de lançamento dos balões com os experimentos estudantis, com a presença dos alunos durante a primeira etapa do lançamento. Por questões de segurança, os alunos não poderão acompanhar fisicamente o resgate dos balões, porém acompanharão em uma sala a evolução do lançamento de maneira remota, tendo possivelmente acesso às comunicações de rádio da equipe, atualizações em tempo real e visualização da localização do balão por meio de plataformas virtuais especializadas.

Ao fim de todos os lançamentos, será realizado um encontro para a apresentação dos resultados e discussão geral do projeto, com presença da UnB, escolas de ensino médio e AEB. A etapa final do projeto também será utilizada para produção de relatórios técnicos finais do projeto e apresentação dos resultados em eventos científicos.

7. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Custeio					
	Item	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Finalidade	Subtotal
Componentes e peças de reposição	Balões	960,00	10	Materiais para a montagem dos experimentos e lançamento de 10 balões estratosféricos	R\$ 9.600,00
	Paraquedas	720,00	10		R\$ 7.200,00
	Hélio	2.800,00	10		R\$ 28.000,00
	Radiossonda	2.000,00	10		R\$ 20.000,00
	Diversos	2.550,00	10		R\$ 25.500,00

	Consumo - estação de solo	20.000,00	1	Materiais necessários para o desenvolvimento e construção da estação de solo, incluindo antenas, cabos, sistemas eletrônicos, etc.	R\$ 20.000,00
	Ferramentas	10.000,00	1	Ferramentas de trabalho para a construção dos experimentos estudantis e na execução de tarefas gerais do projeto	R\$ 10.000,00
Serviços de terceiros	Audiovisual	60.000,00	1	Serviços de captação de imagens e vídeos para registro das atividades do projeto e localização das cargas experimentais durante as missões de resgate	R\$ 60.000,00
	Transporte	4.000,00	10	Contratação de transporte das escolas ao evento de abertura do projeto	R\$ 40.000,00
	Material gráfico	3.000,00	1	Materiais gráficos a serem distribuídos no evento de abertura e na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	R\$ 3.000,00
	Coffee break	20.000,00	1	Coffee break a ser realizado durante o evento de abertura	R\$ 20.000,00
	Despesas auxiliares	80.000,00	1	Fundação de apoio à execução do projeto	R\$ 80.000,00
Bolsas	Capacitação (professores do ensino médio)	800,00	10	Professores dedicados à execução e coordenação das atividades escolares (duração de 6 meses)	R\$ 48.000,00
	Ensino (ensino médio)	300,00	20	Estudantes atuando no desenvolvimento dos experimentos estratosféricos (duração de 6 meses)	R\$ 36.000,00
	Ensino (graduação)	700,00	10	Graduandos atuando como mentores técnicos e multiplicadores durante o projeto (duração de 12 meses)	R\$ 84.000,00
	Ensino (Professores UnB)	4.500,00	3	Professores universitários atuando na supervisão técnica e pesquisa aplicada (duração de 15 meses)	R\$ 202.500,00
	Auxílio Técnico	1.200,00	2	Técnico administrativo no auxílio às escolas, ao desenvolvimento da estação de solo e na organização geral do projeto (duração de 15 meses)	R\$ 36.000,00
Total Custeio					R\$ 729.800,00
Capital					
Material Permanente	Equipamento	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Finalidade	Subtotal
	Equipamentos para a estação de solo	25.200,00	1	Equipamentos para a montagem da estação de de solo para rastreo e comunicação com balões e satélites de pequeno porte	R\$ 25.200,00

	Computadores	10.000,00	2	Laptops a serem utilizados para o rastreamento das cargas experimentais durante as missões de resgate	R\$ 20.000,00
	Impressora 3D	25.000,00	1	Impressão das peças necessárias para as montagens experimentais a serem enviadas nos vôos à estratosfera	R\$ 25.000,00
Total Capital					R\$ 70.200,00
Total do projeto					R\$ 800.000,00

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO

		2026										2027					
		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Atividades realizadas	Seleção das escolas participantes	x	x	x													
	Realização do evento de abertura			x													
	Desenvolvimento dos experimentos estratosféricos				x	x	x	x	x	x							
	Lançamento dos experimentos desenvolvidos pelas escolas						x	x	x	x	x	x					
	Construção da estação de solo										x	x	x	x	x		
	Análise de resultados e elaboração do relatório final do projeto														x	x	
Bolsas - profs UnB									202.500								
Bolsas - IC									84.000								
Bolsas - IC Junior							36.000										
Bolsas - Profs EM							48.000										
Bolsas - Técnicos									36.000								
Evento de abertura				63.000													
Registros audiovisuais									60.000								
Computadores e impressora			45.000														
Equipamentos e materiais para a estação de solo										45.200							
Fundação		80.000															
Material para os lançamentos dos balões			100.300														
Total mensal		145.000	97.000	108.000	43.900	43.900	43.900	42.900	68.100	62.900	28.900	26.900	26.900	22.900	22.900	15.900	

9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos para medir o alcance e a eficácia das ações. A meta é garantir que os recursos investidos gerem impacto mensurável e sustentado na rede de ensino.

Indicadores Quantitativos:**1. Professores Capacitados:**

o Meta: 10 professores da educação básica capacitados diretamente.

o Expectativa: cada professor multiplicador deverá impactar indiretamente pelo menos **50 estudantes** em sua escola ou unidade de ensino, alcançando indiretamente **500 estudantes**.

2. Estudantes do Ensino Médio:

o Meta: **300 estudantes** do ensino médio com formação direta.

o Cada aluno poderá atuar como multiplicador, promovendo atividades para outros colegas e turmas, ampliando o alcance.

3. Estudantes de Graduação:

o 10 bolsistas da UnB, atuando como mentores técnicos e multiplicadores nas atividades práticas e nos eventos.

4. Escolas Atendidas:

o 10 unidades de ensino participarão diretamente.

5. Produção de Material e Dados Científicos:

o Imagens aéreas e sensoriamento ambiental realizado por meio dos projetos executados pelos estudantes serão divulgados amplamente em eventos e revistas científicas.

o Apresentação de um trabalho científico sobre o desenvolvimento da plataforma experimental modular e da condução do projeto em um congresso científico regional, nacional ou internacional.

Indicadores Qualitativos:

- Grau de engajamento dos professores e estudantes nas atividades propostas.
- Qualidade técnica das pesquisas escolares produzidas.
- Reconhecimento do projeto em eventos de ciência e tecnologia.
- Integração entre diferentes níveis de ensino parceiras.
- Divulgação científica da área espacial e ambiental para comunidade escolar e público geral.
- Número de inscritos nos cursos EaD do AEB Escola.

10. PLANO DE COMUNICAÇÃO

O plano de comunicação visa garantir ampla divulgação das ações, resultados e oportunidades do projeto, tanto para o público interno (escolas participantes) quanto externo (comunidade, mídia e setor produtivo).

Ações de Comunicação:**1. Canais de Divulgação:**

o Criação de página oficial do projeto, com notícias, agenda e resultados.

o Atualizações regulares em redes sociais, com fotos, vídeos e depoimentos de participantes com colaboração (colab) com a AEB.

2. Produção Audiovisual:

o Registro em vídeo das formações, eventos e atividades de campo.

3. Publicações Técnicas e Relatórios:

o Produção de relatórios periódicos (semestral) com indicadores de desempenho e resultados.

o Publicação de artigos em revistas e eventos científicos, ampliando a visibilidade acadêmica do projeto.

11. RESULTADOS ESPERADOS

O projeto pretende deixar um legado técnico, educacional e científico duradouro no DF, criando uma rede de professores e estudantes capacitados para atuar em iniciativas de ciência e tecnologia, com ênfase no setor espacial.

Resultados Educacionais:

- **Formação Direta:** 10 professores e 300 estudantes formados com carga horária mínima de 10 horas em conteúdos teóricos e práticos.
- **Impacto Ampliado:** mais de 500 estudantes alcançados indiretamente pelas ações dos multiplicadores nas escolas.
- **Capacitação Técnica:** estudantes de graduação da UnB formados em desenvolvimento de sistemas espaciais, programação embarcada, integração e testes de plataformas estratosféricas.

Resultados Científicos e Tecnológicos:

- Desenvolvimento de uma estação de solo de telecomunicações funcional instalada permanentemente na UnB
- Desenvolvimento de uma plataforma modular de experimentos para lançamento de balões estratosféricos.
- Lançamento de balões com carga útil ambiental definida a partir das propostas dos estudantes da rede.
- Integração de dados terrestres e espaciais em pesquisas científicas escolares.

Resultados Sociais e Econômicos:

- Ampliação da cultura científica nas regiões administrativas do DF.
- Conexão entre escola, universidade e setor produtivo, fomentando oportunidades de emprego e inovação.

Legado do Projeto:

Ao final dos 15 meses, o DF contará com uma rede consolidada de profissionais da educação capacitados em ciência e tecnologia espacial, estudantes engajados em projetos científicos de alto nível e infraestrutura permanente para continuidade das ações, consolidando o DF como referência nacional em educação científica e tecnológica. Além disso, uma estação de telecomunicações será permanentemente instalada no campus Gama da UnB e a plataforma modular de experimentos estratosféricos será disponibilizada para futuros projetos científicos e educacionais a nível regional e nacional.